



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Projeto de Lei n.º /2023
De 15 de Dezembro de 2023**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.024, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), prevista no capítulo VII, da Lei Complementar nº 288, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 222,40 (duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média do índice oficial do IPCA (IBGE): 4,683540%, (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento) acumulados nos períodos de Dezembro/2022 à Novembro/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal





**Projeto de Lei n.º /2023
De 15 de dezembro de 2023**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa nº 098/2023

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Ordinária visando o reajuste do VRM em nosso Município, conforme os ditames do artigo 355 do Código Tributário Municipal.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 4,683540%, (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento), conforme demonstra o resultado obtido no site do Banco Central do Brasil.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção monetária, tendo em vista o índice que a reajustou (legalmente permitido).

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
17E39CD4D0534F91937F1E69B618D80B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/17E39CD4D0534F91937F1E69B618D80B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 375/2023

Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2023.

Sr. Presidente,

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme os termos do artigo 69 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 098/2023 - “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, a fim de reajustar o VRM em nosso Município, conforme os ditames do artigo 355 do Código Tributário Municipal.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4F01EF6AF3F44CC8852C8546D392B303

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4F01EF6AF3F44CC8852C8546D392B303>



Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
MILENA GUEDES CORRÊA PRANDO DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

Assunto: Atualização do Valor de Referência Municipal – VRM 2024.

Prezada Secretária,

1. Tendo em vista a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao mês de novembro de 2023, por meio do presente, encaminhamos, para a elaboração de ato normativo de atualização do VRM, a apuração a seguir obtida no site do Banco Central do Brasil¹ com o percentual de correção relativo ao período estabelecido no art. 355 da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008² (Código Tributário do Município).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 212,45 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04683540
Valor percentual correspondente	4,683540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 222,40 (REAL)

2. O percentual em questão foi aplicado sobre o valor do VRM do presente exercício (campo valor nominal), atualizado por meio da Lei Municipal n° 3.713, de 22 de dezembro de 2022.

3. Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

<<Assinado Digitalmente>>
MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

¹ Disponível em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> Acesso em: 12 dez. 2023.

² Art. 355. Para a atualização do VRM – Valor de Referência Fiscal Municipal será considerado a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período do mês de dezembro do exercício anterior até o mês de novembro do exercício em curso, para ser aplicado a partir de 1° (primeiro) dia do mês de janeiro do exercício seguinte.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
64E558E8D4834B0785A354B943D9D323

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/64E558E8D4834B0785A354B943D9D323>

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/12/2023 - 09:18

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 212,45 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04683540
Valor percentual correspondente	4,683540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 222,40 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).